



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA YOUTUBE DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS DO ENCONTRO ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ECOB 2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transmissão ao vivo via youtube das atividades principais do Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas – ECOB 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) via YouTube das atividades principais do Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas – ECOB 2026 justifica-se, primordialmente, pela necessidade de democratizar o acesso ao conhecimento e garantir a transparência nas discussões sobre a gestão dos recursos hídricos. Sendo o ECOB o fórum de maior relevância para o setor no Estado, a transmissão em tempo real rompe barreiras geográficas e financeiras, permitindo que membros de comitês distantes, estudantes, pesquisadores e a sociedade civil participem das plenárias e painéis técnicos sem a necessidade de deslocamento físico, otimizando recursos públicos e privados. Além disso, a utilização de uma estrutura profissional de transmissão assegura a integridade do registro histórico do evento, gerando um acervo digital de alta qualidade para consultas futuras. A complexidade técnica envolvida — que demanda captação de áudio nítida, corte de câmeras, integração de apresentações visuais e estabilidade de sinal — exige expertise e equipamentos de ponta que superam a capacidade operacional interna, tornando indispensável a contratação de terceiros para mitigar riscos de falhas de comunicação e garantir o cumprimento do princípio constitucional da publicidade

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ e nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras.
- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- 3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$ 13.000,00 (treze mil reais)



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 8.1. A Contratada deverá apresentar a estrutura mínima de material:

- a) 02 Câmeras Profissionais
- b) 02 Tripés para Câmeras
- c) 01 Switcher de Vídeo
- d) 01 TV de 43” para Preview
- e) 01 Pedestal de TV
- f) 01 Notebook para Monitoramento
- g) 01 Computador para Transmissão
- h) 03 Placas de Vídeo
- i) 01 Placa de Áudio
- j) 03 Praticáveis
- k) 01 DTV

- 8.2. A Contratada deverá apresentar a equipe mínima de operação:

- a) 01 Técnico de Streaming
- b) 02 Cinegrafistas



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

8.3. Local de Execução:

- a) Hotel Guararapes | Rua Hélio Moreira, nº500 - Miguel Pereira, RJ, Brasil

8.4. Data do evento:

- a) Início: 13/04/2026
- b) Término: 16/04/2026

8.5. Data de Montagem e desmontagem da estrutura

- a) Montagem: 12/04/2026
- b) Desmontagem: 16/04/2026

8.6. Horário do Evento:

- a) Dia 13/04/2026 - Das 12:00 às 00:00h
- b) Dia 14/04/2026 - Das 9:00 às 21:00h
- c) Dia 15/04/2026 - Das 9:00 às 21:00h

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 9.2.1.1. N° do Contrato de Serviço;
- 9.2.1.2. Nome do projeto
- 9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- 11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 11.3. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 11.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 11.5. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.8. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 11.10. Nomear fiscais para o contrato;
- 11.11. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- 13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- ii. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- iii. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- iv. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

- 14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

São Pedro das Aldeias, 11 de março de 2026.

THIAGO J S CADOSO
Assistente Administrativo - CILSJ
Matrícula nº 2017/62